

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024 EDITAL Nº 2/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.223.978/0001-55, representada por seu Presidente, o vereador Leandro Maximo Caixeta, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.587.176-67, com sede na Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 199, bairro Cidade Jardim, nesta cidade de Patrocínio/MG, CEP 38.747-056, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 22223978000155-1-000080/2024, publicada no PNCP de 05/07/2024, Processo Administrativo nº 73/2024 - Edital nº 02/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de produtos do gênero alimentício para consumo na Câmara Municipal, especificado no item constante no Termo de Referência (anexo I) do Edital de Licitação nº 02/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem.

GERA SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 38.568.903/0001-46
AVENIDA BENEDITO ROMÃO DE MELO, Nº 1051
BAIRRO: SANTA TEREZINHA
CEP 38.742-086 – PATROCÍNIO/MG

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	70	UN	ACHOCOLATADO EM PO VITAMINADO COM ASPECTO PO HOMOGENIO. COR PROPRIA DO TIPO	CHOCOVLMA	R\$ 10,70	R\$ 749,00

			CHEIRO CARACTERISTICO E SABOR DOCE. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. O PRODUTO DEVERA SER EM LATA OU POTE.			
2	15	FR	ADOCANTE DIETÉTICO-APRESENTACAO: LIQUIDO 100 ML, INGREDIENTES: AGUA EDULCORANTES ARTIFICIAIS, CICLAMATO DE SODIO, SACARINA SODICA E ACESULFAME DE POTASSIO. CONSERVANTES: METILPARABENO E PROPILPARABENO. ACIDULANTE: ACIDO CITRICO, SEM CALORIAS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE.	ZERO CAL	R\$ 9,20	R\$ 138,00
3	70	PC	AÇUCAR - TIPO: CRISTAL - 5 QUILOS DE PRIMEIRA QUALIDADE. ESPECIFICAÇÕES: AÇÚCAR EM FORMA CRISTALINA, PRODUZIDO DIRETAMENTE EM USINA, SEM REFINO. DESCRIÇÃO: AÇÚCAR OBTIDO POR FABRICAÇÃO DIRETA NAS USINAS, A PARTIR DA CANA-DE-AÇUCAR, DE FORMA CRISTALIZADA, QUE SOFRE O EFEITO DE CLARIFICAÇÃO POR TRATAMENTOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE.	DELTA	R\$ 17,93	R\$ 1.255,10
4	15	UN	AÇUCAR - TIPO: REFINADO GRANULADO. SACHÊ COM 5 GRAMAS. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 400 UNIDADES.	UNIÃO	R\$ 31,60	R\$ 474,00
5	30	PC	BALAS COFFEE- TIPO: DURA. SABOR CAFÉ. APRESENTAÇÃO: PACOTE	FLORESTAL	R\$ 13,60	R\$ 408,00

			COM 500 GRAMAS. EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENT E CONTENDO DADOS PARA IDENTIFICACAO DO PRODUTO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.			
6	40	UN	BALAS DO TIPO TOFFEE BOMBOM. SABOR CHOCOLATE AO LEITE. EMBALAGEM COM 500 GR. INGREDIENTES XAROPE DE GLICOSE ACUCAR MANTEIGA DE CACAU MASSA DE CACAU LEITE EM PO INTEGRAL COMPOSTO LACTEO GORDURA VEGETAL HIDROGENADA SORO DE LEITE EM PO FARINHA DE SOJA INTEGRAL SAL CLARA DE OVO EM PO REGULADOR DE ACIDEZ BICABORNATO DE SODIO EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E POLIRICINOLEATO DE POLIGLICEROL AROMA DE BAUNILHA AROMA ARTIFICIAL DE TOFFEE E ANTIOXIDANTE. EMBALAGEM COM VARIAS BALAS DENTRO.	ERLAN	R\$ 23,79	R\$ 951,60
7	100	KG	BANANA IN NATURA. TIPO PRATA	CONFORME EDITAL	R\$ 6,91	R\$ 691,00
8	100	CX	CHA - TIPO: DE CAPIM CIDREIRA, CAIXA COM 10 SAQUINHOS, DEVERA SER FEITO COM FOLHAS E RAMOS DE CAPIM CIDREIRA 100% NATURAIS, SER NATURALMENTE LIVRE DE CAFÉINA. NA EMBELAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE.	LEÃO	R\$ 3,12	R\$ 312,00
9	60	CX	CHA - TIPO: DE ERVA DOCE, CAIXA COM 10 SAQUINHOS, DEVERA SER FEITO COM FOLHAS E RAMOS DE ERVA DOCE 100% NATURAIS, SER NATURALMENTE LIVRE DE	LEÃO	R\$ 3,60	R\$ 216,00

			CAFÉINA. NA EMBELAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE.			
10	60	CX	CHA - TIPO: DE HORTELA, CAIXA COM 10 SAQUINHOS, DEVERA SER FEITO COM FOLHAS E RAMOS DE HORTELA 100% NATURAIS, SER NATURALMENTE LIVRE DE CAFÉINA. NA EMBELAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE.	LEÃO	R\$ 3,23	R\$ 193,80
11	90	CX	CHA - TIPO: DE MACA COM CANELA, CAIXA COM 10 SAQUINHOS, DEVERA SER FEITO COM FRUTOS DE MAÇA VERMELHA DESIDRATADA E CASCA DE CANELA 100% NATURAIS, SER NATURALMENTE LIVRE DE CAFÉINA. NA EMBELAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE.	REAL	R\$ 5,07	R\$ 456,30
12	70	UN	CHA TIPO MATE NATURAL. CAIXA COM 15 SACHES. PROPRIO PARA UMA DOSAGEM DE CHA. FEITO DE GOLAS DE ERVA MATE TOSTADO. PESO SEM A EMBALAGEM DE 24G. CONSTAR DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	LEÃO	R\$ 4,74	R\$ 331,80
13	100	KG	LARANJA IN NATURA. TIPO: PERA RIO.	CONFORME EDITAL	R\$ 5,95	R\$ 595,00
14	1000	UN	LEITE - ORIGEM: DE VACA, PROCESSO: UHT, COMPOSICAO: LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTEM GLÚTEM. EMBALAGEM DE 01 LITRO, CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM.	CEMIL	R\$ 5,87	R\$ 5.870,00
15	100	UN	LEITE FLUIDO. ORIGEM DE VACA. PROCESSAMENTO UHT. TEOR DE GORDURA INTEGRAL. PARA DIETAS COM RESTRICAO DE	CEMIL	R\$ 8,22	R\$ 822,00

			LACTOSE. 0 PORCENTO LACTOSE. COR BRANCA. EMBALAGEM DE 1 LITRO. CONTER DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM.			
16	100	KG	MACA IN NATURA. TIPO GALA	CONFORME EDITAL	R\$ 10,43	R\$ 1.043,00
17	200	PT	MANTEIGA - TIPO: COM SAL, POTE DE 500 GRAMAS - DE PRIMEIRA QUALIDADE. POSSUIR: ASPECTO AGRADAVEL, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, SER ISENTA DE RANÇO E OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJAVEIS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE.	COOPATOS	R\$ 20,73	R\$ 4.146,00
18	100	KG	MELANCIA IN NATURA. TIPO VERMELHA	CONFORME EDITAL	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
19	100	KG	PERA IN NATURA. TIPO WILLIANS	CONFORME EDITAL	R\$ 13,02	R\$ 1.302,00
20	200	GF	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR: COLA DE EXCELENTE QUALIDADE. DEVERÁ CONTER ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFÉINA, CORANTE CAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE.	COCA-COLA	R\$ 11,21	R\$ 2.242,00
21	60	GF	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR: COLA ZERO AÇUCAR DE EXCELENTE QUALIDADE. DEVERÁ CONTER ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFÉINA, CORANTE CAMELO IV E AROMA NATURAL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE.	COCA-COLA	R\$ 10,59	R\$ 635,40
22	200	GF	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR: GUARANÁ DE EXCELENTE QUALIDADE.	MINEIRO	R\$ 8,40	R\$ 1.680,00

			DEVERÁ CONTER ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO VEGETAL DE GUARANA, CORANTE, ACIDULANTE, AROMA NATURAL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE.			
23	200	UN	REQUEIJAO CREMOSO TRADICIONAL. A BASE DE LEITE DE VACA. EMBALAGEM DE 200G. INGREDIENTES CREME DE LEITE LEITE DESNATADO PROTEINA CONCENTRADA DE LEITE CLORETO DE SODIO CLORETO DE CALCIO FERMENTO LACTEO COALHO EM PO ESTABILIZANTES POLIFOSTATO DE SODIO PIROFOSTATO ACIDO DE SODIO REGULADOR DE ACIDEZ ACIDO CITRICO AROMATIZANTE CONSERVADORES SORBATO DE POTASSIO E NISINA. SEM A PRESENCA DE GLUTEN.	COOPATOS	R\$ 7,82	R\$ 1.564,00
24	30	GF	SUCO DE FRUTAS - AROMATIZACAO: NATURAL., SABOR: CAJU, APRESENTACAO: CONCENTRADO, GARRAFA PLASTICA COM 500 ML. CONSTAR DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	DA FRUTA	R\$ 6,40	R\$ 192,00
25	30	GF	SUCO DE FRUTAS - AROMATIZACAO: NATURAL., SABOR: GOIABA, APRESENTACAO: CONCENTRADO, GARRAFA PLASTICA COM 500 ML. CONSTAR DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	DA FRUTA	R\$ 5,54	R\$ 166,20
26	20	GF	SUCO DE FRUTAS - AROMATIZACAO: NATURAL., SABOR: MARACUJÁ, APRESENTACAO: CONCENTRADO, GARRAFA PLASTICA COM 500 ML. CONSTAR DATA DE	DA FRUTA	R\$ 7,73	R\$ 154,60

			FABRICACAO E VALIDADE.			
27	60	CX	SUCO DE FRUTAS/NECTAR - TIPO: CONCENTRADO - 1 LITRO, SABOR DE GOIABA, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, POLPA DE GOIABA, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMA NATURAL E ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO. NÃO TEM GLÚTEN. PRONTO PARA USO.NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DATA DE VALIDADE.	DA FRUTA	R\$ 6,90	R\$ 414,00
28	60	CX	SUCO DE FRUTAS/NECTAR - TIPO: CONCENTRADO - 1 LITRO, SABOR DE MARACUJÁ, COMPOSIÇÃO: ÀGUA, SUCO RECONSTITUIDO DE MARACUJÁ, AÇÚCAR, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ESPESSANTE GOMA XANTANA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRONTO PARA USO.NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DATA DE VALIDADE.	DEL VALLE	R\$ 5,14	R\$308,40
29	60	CX	SUCO DE FRUTAS/NECTAR - TIPO: CONCENTRADO - 1 LITRO, SABOR DE PÊSSEGO, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, POLPA DE PÊSSEGO, AÇÚCAR, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRONTO PARA USO.NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DATA DE VALIDADE.	DEL VALLE	R\$ 7,12	R\$ 427,20
30	60	CX	SUCO DE FRUTAS/NECTAR - TIPO: CONCENTRADO - 1 LITRO, SABOR DE UVA, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, POLPA DE UVA, ACÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E AROMA NATURAL. NÃO CONTÉM	DEL VALLE	R\$ 7,71	R\$ 462,60

			GLÚTEN. PRONTO PARA USO.NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DATA DE VALIDADE.			
31	60	CX	SUCO DE FRUTAS/NECTAR - TIPO:CONCENTRADO - 1 LITRO, SABOR DE CAJÚ, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, POLPA DE CAJÚ, AÇÚCAR, AROMA NATURAL, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBIO, NÃO CONTÉM GLÚTEM. PRONTO PARA USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	DEL VALLE	R\$ 6,64	R\$ 398,40
VALOR TOTAL					R\$ 29.649,40	

2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Patrocínio/MG.
2. Além do gerenciador não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. Eventual Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Eventuais contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

1. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no Aviso de Contratação Direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

10. o prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no Aviso de Contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital ou do Aviso de Contratação Direta, poderá:

13. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1. adjudicar e, eventualmente, firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

1. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. No caso do reajustamento deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

1. No caso da repactuação poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7. Na hipótese de o **preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, se existentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
4. Na hipótese de o **preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 2. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 1. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.
 2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade

gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, se existentes, sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre eventuais órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, se existentes.

1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3. Se for o caso, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

4. Se o remanejamento for feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

1. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
2. não aceitar manter seu preço registrado;
3. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

4. por razão de interesse público;

1. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

2. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

3. DAS PENALIDADES

10. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no Edital ou no Aviso de Contratação Direta*.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, se existentes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

2. O órgão ou entidade participante, se existente, deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital ou Aviso De Contratação Direta.

1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se existentes.

Patrocínio – MG, 25 de Julho de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

GERALDO HUMBERTO NUNES
Gera Supermercado Ltda

